DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Despacho de Julgamento**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – contabilidade@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO

Inicialmente, cumpre salienta que no edital.

Não exigiu item de maior relevância, o fato de prever na lei não obriga a colocar no edital, e por não estar no edital não é exigido. O que exigiu foi a comprovação de que a empresa está apta a realizar a obra desse tipo como um todo.
Portanto não há que se falar em itens de maior relevância, e sim em comprovação de aptidão em realizar a obra como um todo.
No tocante a deixar de apresentar itens similares de Gradil, e a questão das escavações (manual ou mecânica) não foi exigido no edital item de maior relevância, mesmo porque a obra também e composta por reforma e outros itens, e não apenas por gradil e escavações.

Quanto a habilitação das empresas:

I – Conforme laudo da engenharia, esclarece-se que empresas de todos os estados estão aptas a participar uma vez que a publicação de ref. Processo licitatório ocorreu até no D.O.U. Especificamente sobre a empresa **LOGATELA EIRELI**, a mesma apresentou toda a documentação da empresa 07 (sete) acervos técnicos acompanhadas sob sua responsabilidade, pertinentes e compatíveis com a obra do certame. Apresentando, portanto, 06 (seis) acervos a mais do que o exigido pelo edital que foi apenas 01 (um), o que corrobora com a comprovação da capacidade da empresa.

II- A empresa **DELTA MATTOS CONSTRUTORA** e o mesmo caso da LOGATELA EIRELI, porem apresentou 02 (dois) acervos técnicos. Porem na questão da certidão da Jucesp autenticada, a mesma é emitida pela internet, sendo, portanto, descabido tal argumento, uma vez que a certidão da Jucesp se encontra entre as documentações apresentada pela empresa.

III- Nas alegações referente a empresa **3 PX SERVIÇOES ESPECIALIZADOS,** no processo licitatório constam as certidões de registros e quitação de pessoas física e jurídica, portanto não há maiores comentários a tecer sobre esse item.

IV- Após análise da lei citada pela empresa que apresentou o recurso, observou- se que no artigo 2° da lei 12.378/2010, que traz as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, a mesma prevê "direção de obras e serviços", "execução e fiscalização e condução de obras, instalações e serviços técnicos".

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – contabilidade@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Além de, em acordo com aludo da engenharia, ter apresentando 05 (cinco) acervos técnicos acompanhados de atestado capacidade em obras realizadas sob sua responsabilidade. Ressaltando, novamente, aqui que não há item de maior relevância em questão.
Diante de todo exposto, a comissão opina pela na habilitação da empresa **DELTA MATTOS CONSTRUTORA**, mantendo o restante de acordo com o parecer/laudo técnico da engenharia.

Lourdes, 10 de julho de 2020

Assinam da comissão de licitação:

Diogo Carlos da Silva

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva

Cristiane Moreira Bergamasco da Silva

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000